

Processo n.º 197/2002

VIC n.º 13/2003



**VERIFICAÇÃO INTERNA  
CENTRO DE SAÚDE  
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

**Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores**



## **RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>CA</b>	Conselho de Administração
<b>CSSCG</b>	Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa
<b>IGIF</b>	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde
<b>MCOD</b>	Mapa de Controlo Orçamental da Despesa
<b>MTF</b>	Mapa de Fluxos Financeiros
<b>POCSS</b>	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SPA</b>	Sistema de Pagamentos a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos
<b>SPC</b>	Sistema de Pagamentos a Convencionados
<b>SPF</b>	Sistema de Pagamentos a Farmácias
<b>SPFE</b>	Sistema de Pagamentos a Fornecedores Estratégicos
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>SRS</b>	Serviço Regional de Saúde



## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. METODOLOGIA .....	5
3. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA AUDITORIA – A11/00 (PROCESSO 85/99) .....	5
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	9
5. AJUSTAMENTO DA CONTA .....	9
6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO .....	10
7. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS .....	10
8. DIVERGÊNCIAS.....	11
9. CONTROLO ORÇAMENTAL .....	12
9.1. APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS .....	12
9.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA.....	12
9.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA .....	13
9.4. SISTEMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS.....	15
9.4.1. DÍVIDA DECORRENTE DO RECURSO AOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS.....	15
9.4.1.1. DO SRS .....	15
9.4.1.2. DO CSSCG.....	16
9.4.2. JUROS SUPORTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.....	17
9.4.2.1. DO SRS .....	17
9.4.2.2. DO CSSCG.....	18
10. APRECIACÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA .....	19
10.1. ANÁLISE ECONÓMICA .....	19
10.2. ANÁLISE FINANCEIRA .....	20
11. DÍVIDA ADMINISTRATIVA .....	24
11.1. DO SRS .....	24
11.2. DO CSSCG.....	26
12. INDICADORES DE LIQUIDEZ .....	27
13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA .....	28
14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES .....	31
15. EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS .....	39
16. IRREGULARIDADES.....	40
17. EMOLUMENTOS .....	41
18. DECISÃO .....	42
19. FICHA TÉCNICA .....	43



## **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

Gráfico I: Dívida do CSSCG Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring.....	16
Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados – SRS.....	17
Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros – CSSCG.....	18
Gráfico IV: Dívida Administrativa – SRS.....	25
Gráfico V: Dívida Administrativa – CSSCG.....	26
Gráfico VI: Evolução dos Indicadores de Liquidez.....	27

## **ÍNDICE DE QUADROS**

Quadro I: Relação dos Responsáveis.....	9
Quadro II: Ajustamento.....	9
Quadro III: Cheques em Trânsito.....	10
Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita.....	12
Quadro V: Controlo Orçamental da Despesa – 2002.....	13
Quadro VI: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring – 2002.....	15
Quadro VII: Dívida do CSSCG Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring.....	16
Quadro VIII: Encargos Decorrentes da Dívida – SRS.....	17
Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida – CSSCG.....	18
Quadro X: Importância Relativa dos Custos com Pessoal e dos FSE.....	19
Quadro XI: Estrutura dos Resultados Líquidos – 2002.....	19
Quadro XII: Estrutura do Balanço.....	20
Quadro XIII: Estrutura da Dívida – CSSCG.....	23
Quadro XIV: Dívida Administrativa do SRS – 2002.....	24
Quadro XV: Dívida Administrativa – CSSCG.....	26
Quadro XVI: Indicadores de Liquidez.....	27
Quadro XVII: Indicadores de Eficiência e Eficácia.....	28
Quadro XVIII: Trabalho Extraordinário.....	29
Quadro XIX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde.....	29



## **1. INTRODUÇÃO**

No uso das competências do Tribunal de Contas, designadamente as conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Programa de Fiscalização para 2003, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, adiante designado por CSSCG, tendo por referência o exercício de 2002, nos termos do artigo 53.º da supracitada lei, segundo o qual:

*“A verificação interna abrange a análise e conferência da conta para demonstração das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e encerramento (...).”*

A acção visou, também, os seguintes objectivos:

Analisar a Conta de Gerência, de acordo com as Instruções de Organização e Documentação das contas dos Organismos Autónomos e Fundos Públicos e demais serviços com Contabilidade Patrimonial – Resolução n.º 1/93 do Tribunal de Contas, de 21 de Janeiro;

Certificar contabilisticamente os valores escriturados a débito e a crédito da conta e a fixação do saldo;

Apreciar a execução orçamental da receita e da despesa;

Analisar a situação económico-financeira;

Proceder à análise de determinados rácios de gestão e ao diagnóstico de eficiência e eficácia;

Apreciar o grau de cumprimento das recomendações efectuadas no último relatório de auditoria A-11/00 (Processo 85/99), aprovado em sessão de 26 de Abril de 2001.



## **2. METODOLOGIA**

Para a prossecução dos objectivos enunciados, foi efectuada a recolha e tratamento de informação disponível referente ao CSSCG, a fim de se conhecer a sua identidade, bem como a estrutura e consistência técnica das respectivas contas, e identificar as questões relevantes de natureza económica e financeira, designadamente aquelas que são típicas do Sector da Saúde.

Após a apreciação da Conta de Gerência de 2002, procedeu-se à elaboração do presente relatório.

## **3. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA AUDITORIA – A11/00 (Processo 85/99)**

Na sequência da análise desenvolvida ao processo e das respostas do Organismo ao relatório preliminar de auditoria, formularam-se as seguintes recomendações:

### **Sistema Financeiro e Contabilístico**

A escrituração dos registos contabilísticos internos deverá observar os princípios contabilísticos do POC dos Serviços de Saúde, nomeadamente no que se refere aos princípios da prudência, da especialização dos exercícios e da materialidade.

Considerando a dificuldade sentida na utilização da rubrica 27 – *Acréscimos e Diferimentos*, quer ao nível da sua contabilização, quer ao nível da utilização da aplicação informática, deverá passar a ser utilizada, de modo a que os custos e os proveitos sejam afectos ao exercício a que respeitam.

A conta 51 – *Capital* deverá ser utilizada, com oportunidade, por forma a respeitar-se o disposto no POC dos Serviços de Saúde.

A inobservância de determinados princípios contabilísticos consignados no POC dos Serviços de Saúde, por parte do CSSCG, nomeadamente o decorrente da não utilização das diversas contas de provisões, com especial incidência da conta 67 – *Provisões do Exercício* - sempre que se prevejam dificuldades na cobrança das dívidas e/ou o risco de incobrabilidade seja elevado -, exige a utilização deste tipo de contas, em consonância com o que estabelece o princípio da prudência.



Segundo o Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, a conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência “respeita às compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar na conta 221 – Fornecedores c/c por não terem chegado à instituição até essa data, ou não terem sido ainda conferidas”*. Daqui resulta que, sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221, dever-se-á utilizar a conta 228, por forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor, as responsabilidades assumidas perante terceiros.

Deve, também, proceder-se ao registo contabilístico das amortizações, por forma a que seja evidenciada a depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo.

Os rácios de liquidez do CSSCG indiciam os graves problemas de liquidez existentes, pelo que se impõem, necessariamente, cuidados especiais na gestão da tesouraria, de modo a poderem solver-se os compromissos de natureza financeira, em tempo oportuno.

Considerando as “falhas” de facturação, respeitantes aos cuidados de saúde prestados a utentes beneficiários de subsistemas, daí decorrendo, conseqüentemente, os elevadíssimos prazos médios de recebimentos (aproximadamente 13 meses), deve proceder-se à facturação atempada, bem como à recuperação financeira dos respectivos créditos.

Deverão ser tomadas as providências necessárias para a implementação de um sistema contabilístico que permita, periódica e sistematicamente, fornecer informação ao órgão de gestão.

### **Estrutura Organizativa**

O Relatório de Actividades e o Balanço Social devem ser elaborados com oportunidade, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho e no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, respectivamente.



Todos os assuntos considerados relevantes para o bom funcionamento do CSSCG, nomeadamente no domínio do controlo orçamental, devem ser objecto de análise nas reuniões do Conselho de Administração e constar das respectivas actas, conforme o estipulado no Código do Procedimento Administrativo.

### **Sistema de Controlo Interno**

Os bens de equipamento devem ser devidamente inventariados e identificados, de forma a que se possa conhecer, em qualquer momento, o património existente, a sua natureza, o seu valor e a respectiva afectação.

Devem ser criadas e implementadas normas que garantam a realização da contagem das existências e proceder-se ao respectivo controlo, com periodicidade regular.

### **Disciplina Financeira da Receita**

Tendo em conta que as dívidas de terceiros apresentam montantes elevados e crescimentos significativos, urge implementar um sistema de controlo para a cobrança dessas receitas, devendo proceder-se à sua decomposição por antiguidade de saldos, de modo a facilitar a respectiva gestão de cobrança. Deverão, ainda, ser elaborados Regulamentos onde sejam estabelecidas normas de controlo interno atinentes aos procedimentos de cobrança.

### **Disciplina Financeira da Despesa**

O cumprimento da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro, do Tribunal de Contas, determina que o CSSCG deva proceder ao envio do Mapa de Desagregação das Despesas de anos anteriores.

Sendo o Orçamento Regional a principal fonte de receita do CSSCG e considerando a permanente situação de desorçamentação/subfinanciamento, que tem originado a assunção de despesas sem cobertura orçamental, deve o Conselho de Administração encontrar, junto da Tutela, com urgência, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental, que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento, que, paradoxalmente, se têm vindo a agravar, nomeadamente no que concerne:





- a) à falta de rigor na previsão de receitas, originando elevados montantes de encargos assumidos e não pagos na gerência;
- b) à assunção de encargos sem cobertura orçamental/ultrapassagem dos limites orçamentais;
- c) ao facto de, previamente à assunção e autorização da despesa, não ser colhida, junto dos Serviços Financeiros, informação sobre a existência, ou não, da dotação orçamental da respectiva rubrica e, conseqüentemente, não se cativarem dotações orçamentais referentes a determinadas despesas;
- d) ao não acatamento das recomendações do Tribunal de Contas, relativamente às deficiências do controlo orçamental motivadas pela actual situação financeira do Sistema Regional de Saúde, o qual, sendo um problema estrutural, provoca estrangulamentos que conduzem à existência e acumulação de défices financeiros no sector, e, naturalmente, no crescimento da dívida administrativa da Região Autónoma dos Açores.

O registo da cabimentação orçamental, aquando da assunção de compromissos, deve ser, sempre, previamente efectuado aquando da autorização da requisição ou da nota de encomenda, de forma a respeitar-se o determinado no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Deverá ser dado cumprimento ao preceituado no Diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que concerne à competência para a autorização de despesas. Refira-se, a propósito, que a existir delegação de competências, deverá ser respeitado o limite fixado, anualmente, pelo Decreto de Execução Orçamental. O acto de delegação deverá, ainda, observar os requisitos expressos no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.



#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis do CSSCG, no período compreendido entre 01/01/2002 e 31/12/2002, encontram-se referenciados no Quadro I:

**Quadro I: Relação dos Responsáveis**

Euros

Identificação	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
Joaquim Martins Ferreira da Silva	Presidente do Conselho de Administração	Rua da Boa Vista, 26 9880 St.ª Cruz da Graciosa	01-Jan a 31-Dez	118.746,17
Gina Maria da Silva Dutra Ávila	Vogal Administrativo do Conselho de Administração	Urbanização Vila Flor, 10 9880 St.ª Cruz das Flores	01-Jan a 31-Dez	22.045,41
José Domingos Bettencourt Picanço	Vogal Enfermeira do Conselho de Administração	Estrada do Rebentão, 16 9880 St.ª Cruz das Flores	01-Jan a 31-Dez	32.135,17

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2002

#### 5. AJUSTAMENTO DA CONTA

##### Gerência de 01/01/2002 a 31/12/2002

O resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

**Quadro II: Ajustamento**

Euros

<b>DÉBITO</b>	
Saldo da gerência anterior	202.934,33 €
Recebido na gerência	<u>2.835.656,14 €</u>
	<u>3.038.590,47 €</u>
<b>CRÉDITO</b>	
Saído na gerência	2.963.540,96 €
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>75.049,51 €</u>
	<u>3.038.590,47 €</u>

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros referente à gerência de 2002

O débito encontra-se comprovado pelos documentos de fls. 81 a fls. 151 e o crédito com os documentos de fls. 152 a fls. 297.



## 6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo foi instruído com todos os documentos referenciados pelas Instruções para a Organização e Documentação das contas dos Organismos Autónomos e Fundos Públicos e demais serviços com Contabilidade Patrimonial – Resolução n.º 1/93 do Tribunal de Contas, de 21 de Janeiro.

## 7. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aquando da certificação das reconciliações bancárias, foram detectados diversos cheques em trânsito, à data de 31 de Dezembro de 2002, conforme se pode constatar pelo Quadro III.

**Quadro III: Cheques em Trânsito**

Euros

Instituição Bancária	Nº da Conta	Nº Cheque	Data	Importância
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	29844410	08-03-2002	25,06
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	29844531	30-01-2002	22,44
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	37849302	31-05-2002	25,2
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	37849429	28-05-2002	1,12
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	37849598	26-03-2002	179,52
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	40705536	15-07-2002	50,12
Banco Comercial dos Açores	48604647.30.002	40705649	31-07-2002	46,80
<b>TOTAL</b>				<b>350,26</b>

Fonte: Mapa de reconciliações bancárias do CSSR

Em sede de contraditório, o Serviço referiu o seguinte:

*“Efectivamente, os extractos que integram a Conta de Gerência não podiam identificar os cheques do Banco Comercial dos Açores que se encontravam em trânsito, no total de 350,26 €, uma vez que ainda não haviam sido descontados pelos seus beneficiários naquela data.*

*O cheque nº 40705536, no valor de 50,12 €, foi cancelado em 18.03.2003, por motivo de extravio, tendo sido emitido novo ch., nº 43175415, o qual foi descontado (...).*

*Os restantes cheques, uma vez que ainda não foram levantados, serão cancelados e contactados os utentes para se proceder à regularização desta situação.”*



## **8. DIVERGÊNCIAS**

Na sequência da conferência dos documentos e da análise do MFF, da Demonstração de Resultados e do Balanço, efectuou-se a conciliação da informação com os documentos comprovativos das receitas e das despesas, por forma a confirmar-se a respectiva consistência técnica, tendo-se constatado as seguintes divergências:

1. O total da rubrica *Dívidas de Terceiros de Curto Prazo*, do Balanço Analítico, 212.862,57 €, difere em 75.856,55 € do total registado na coluna dos montantes “A Cobrar” do MFF, 137.006,02 €;
2. O total da rubrica *Dívidas a Terceiros de Curto Prazo*, do Balanço Analítico, 665.946,97 €, difere em 2.682,90 € do total registado na coluna dos montantes “Em Dívida” do MFF, 663.264,07 €.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“A divergência verificada no total da rubrica Dívidas de Terceiros de Curto Prazo, do Balanço Analítico, e no total registado nos montantes “A Cobrar”, do MFF, 75.856,55 €, são provenientes das seguintes situações:*

- *73.173,65 €, referentes a três portarias emitidas em 2001, contabilizadas a crédito na rubrica 5751 por débito da 2681, conforme instruções da tutela. No ano de 2002 este valor foi cobrado através de processamento directo da 5759, não tendo sido, por lapso, saldada a conta 2681, regularização essa que foi efectuada no início de 2003.*
- *Os outros valores que influenciaram a diferença, são de 472,23 € e 2.210,67 € e dizem respeito, respectivamente, ao valor entregue a mais em 2001 à Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários, cuja restituição já foi solicitada, e ao IRS entregue a mais em 2001, cuja restituição também foi solicitada em devido tempo, conforme documentos anexos, valores esses que ainda não foram recebidos.*

*A diferença verificada no total da rubrica Dívidas a Terceiros de Curto Prazo, do Balanço Analítico e o total registado nos montantes “Em Dívida”, do MFF, 2.682,90 €, é proveniente dos valores lançados em negativo, 472,23 € e 2.210,67 €, referentes às importâncias entregues a mais referidas no ponto anterior. Já contactámos a Tutela sobre este assunto, tendo-nos sido informado que os lançamentos estão correctos, mas que a aplicação não está preparada para aceitar estes lançamentos negativos influenciando os saldos.”*

As explicações foram tidas em devida conta, pelo que as divergências detectadas foram sanadas.



## **9. CONTROLO ORÇAMENTAL**

### **9.1. Aprovação dos Orçamentos**

De acordo com a orientação da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, os mapas das receitas e das despesas orçamentais de fundos próprios e fundos alheios, respeitantes ao orçamento financeiro de 2002 de todas as Unidades de Saúde, bem como as dotações consolidadas do sector, foram aprovados na sessão de Novembro do ano anterior, pela Assembleia Legislativa Regional, conforme consta do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro.

O orçamento ordinário do CSSCG, remetido à Tutela pelo CA em 5 de Fevereiro de 2002, mereceu a aprovação da Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais em 22 de Março de 2002, ao passo que a última alteração orçamental só foi aprovada pela Tutela em 18 de Fevereiro de 2003, isto é, já no decurso da gerência seguinte.

### **9.2. Execução Orçamental da Receita**

No Quadro IV procede-se ao controlo orçamental da receita de 1999 e de 2002, tendo-se verificado que as respectivas taxas de execução se cifraram em 98,2% e 98,9%, respectivamente.

**Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita**

Rubricas	2002			1999		
	Receita Orçam.	Receita Cobrada	Exec. Orçam.	Receita Orçam.	Receita Cobrada	Exec. Orçam.
Saldo Inicial	202.935,00	202.935,00	100,0%	27.054,80	27.051,96	100,0%
Vendas	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%
Prest. de Serviços	20.695,00	20.694,68	100,0%	44.168,55	8.190,15	18,5%
Subsídios (*)	2.458.985,00	2.429.694,65	98,8%	2.456.579,64	2.456.579,64	100,0%
O. Prov. Operac.	6.270,00	6.269,87	100,0%	1.212,08	1.212,08	100,0%
C. Exerc. Ant.	40.732,00	38.936,80	95,6%	53.171,86	41.371,02	77,8%
Outras	1.306,00	1.305,13	99,9%	1.212,08	1.205,39	99,4%
<b>TOTAL</b>	<b>2.730.923,00</b>	<b>2.699.836,13</b>	<b>98,9%</b>	<b>2.583.399,01</b>	<b>2.535.610,24</b>	<b>98,2%</b>

Fonte: Orçamentos e Mapas de Fluxos Financeiros 2002

(\*) - Subsídios à exploração e de investimento, provenientes do Orçamento Regional



### 9.3. Execução Orçamental da Despesa

O Quadro V resulta do tratamento técnico do MCO:

**Quadro V: Controlo Orçamental da Despesa – 2002**

Euros e percentagens					
Descrição	Despesa		Despesa Paga	Encargos assumidos s/ cabimento orçamental	
	Orçamentada	Processada		(3) = (2) - (1)	
	(1)	(2)	Valor	%	
<b>272 Custos Diferidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31 Compras</b>					
31651 Produtos Farmacêuticos	78.522,00	100.968,75	78.521,62	22.446,75	28,6
31652 Mat. Consumo Clínico	16.643,00	28.022,99	16.642,08	11.379,99	68,4
31653 Produtos Alimentares	26.210,00	26.732,47	26.209,97	522,47	2,0
31654 Mat. Consumo Hoteleiro	12.309,00	12.308,47	12.308,47	0,00	0,0
31655 Mat. Consumo Administrativo	8.953,00	10.212,69	8.952,14	1.259,69	14,1
31656 Material Manut. Conserv.	3.430,00	3.829,07	3.429,61	399,07	11,6
31659 Outro Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
317 Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>Sub-total</b>	<b>146.067,00</b>	<b>182.074,44</b>	<b>146.063,89</b>	<b>36.007,97</b>	<b>24,7</b>
<b>42 Imobilizações Corpóreas</b>	<b>109.797,00</b>	<b>12.736,31</b>	<b>12.736,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>44 Imobilizações em Curso</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>621 Subcontratos</b>					
6211 Assistência Ambulatória	68,00	84,50	67,06	16,50	24,3
6212 Meios Compl. Diagnóst.	45.152,00	89.003,50	45.151,80	43.851,50	97,1
6213 Meios Compl. Terapêutica	14.348,00	26.824,50	14.347,38	12.476,50	87,0
6214 Prod. Vend. p/ Farmácias	155.592,00	588.856,30	148.035,37	433.264,30	278,5
6215 Internamentos	43.976,00	65.184,75	43.975,14	21.208,75	48,2
6216 Transporte de doentes	67.027,00	164.353,82	67.026,67	97.326,82	0,0
6217 Aparelhos Compl. Terapêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
6218 Trabalhos Executados Exterior	142.702,00	142.618,14	142.618,14	0,00	0,0
6219 Outros Subcontratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>Sub-total</b>	<b>468.865,00</b>	<b>1.076.925,51</b>	<b>461.221,56</b>	<b>608.144,37</b>	<b>129,7</b>
<b>622 Fornecimentos e Serviços</b>	<b>182.473,00</b>	<b>195.225,54</b>	<b>182.372,45</b>	<b>12.752,54</b>	<b>7,0</b>
<b>631 Impostos Indirectos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>64 Custos com Pessoal</b>					
641 Remunerações Órgãos Direcção	235.003,00	235.002,37	235.002,37	0,00	0,0
6421 Ordenados e Salários	518.732,00	518.731,57	518.731,57	0,00	0,0
6422 Remunerações Adicionais	416.457,00	416.456,36	416.456,36	0,00	0,0
6423 Subsídio Férias e Natal	84.584,00	84.583,50	84.583,50	0,00	0,0
643 Pensões	7.342,00	7.341,91	7.341,91	0,00	0,0
645 Encargos s/ Remunerações	96.532,00	96.531,68	96.531,68	0,00	0,0
646 Seguros Acid. Trab./ Doenças Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
647 Custos de Acção Social	35.150,00	35.149,33	35.149,33	0,00	0,0
648 Outros Custos c/ Pessoal	491,00	490,09	490,09	0,00	0,0
<b>Sub-total</b>	<b>1.394.291,00</b>	<b>1.394.286,81</b>	<b>1.394.286,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>68 Custos e Perdas Financeiras</b>	<b>14.254,00</b>	<b>15.632,41</b>	<b>14.253,03</b>	<b>1.378,41</b>	<b>9,7</b>
<b>69 Custos e Perdas Extraordinárias</b>	<b>79,00</b>	<b>78,18</b>	<b>78,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>697 Correções Rel. Exercíc. Anteriores</b>	<b>415.097,00</b>	<b>0,09</b>	<b>415.096,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.730.923,00</b>	<b>2.876.959,29</b>	<b>2.626.108,75</b>	<b>658.283,29</b>	<b>24,1</b>

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Despesa referente a 2002



Em 2002, as despesas processadas e as despesas pagas ascenderam a 2.876.959,29 € e 2.626.108,75 €, respectivamente.

O CA autorizou o processamento de despesas sem a respectiva cobertura orçamental no montante de 658.283,29 €, não se respeitando, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, *“nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”*.

Em sede de contraditório, o Serviço admitiu ter processado as referidas despesas, não obstante a ausência de cobertura orçamental, *“devido à assunção de compromissos inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do Centro de Saúde”*, facto susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Refira-se, a propósito, que sendo o Orçamento Regional a principal fonte de receita do CSSCG, e considerando a permanente situação de subfinanciamento, que tem originado a assunção de despesas sem cobertura orçamental, deve o CA encontrar, junto da Tutela, com urgência, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental, que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento, que, paradoxalmente, se têm vindo a agravar, nomeadamente no que concerne:

à falta de rigor na previsão de receitas, originando elevados montantes de encargos assumidos e não pagos na gerência;

à assunção de encargos sem cobertura orçamental;

ao não acatamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente às deficiências do controlo orçamental, facto que tem provocado a acumulação de défices financeiros e o crescimento da dívida administrativa.



## 9.4. Sistemas Especiais de Pagamentos

### 9.4.1. Dívida Decorrente do Recurso aos Sistemas de Pagamentos

#### 9.4.1.1. Do SRS

A análise às contas de Gerência das Unidades de Saúde Regionais de 2002 permitiu constatar que a dívida resultante do acordo estabelecido com os fornecedores, prestadores de serviços e banca, no âmbito do Despacho Normativo n.º 89/98, de 26 de Março, e do Despacho Normativo n.º 319/98, de 3 de Dezembro, designado por factoring/cessão de créditos, atingiu 58.432 milhares de euros, dos quais, 33.169 milhares de euros respeitaram a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, 15.015 milhares de euros a Convencionados, 5.630 milhares de euros a Fornecedores Estratégicos e 4.618 milhares de euros a Farmácias, correspondentes a 56,8%, 25,7%, 9,6% e 7,9%, respectivamente, Quadro VI.

**Quadro VI: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring – 2002**

Euros e percentagens

Organismo	Farmácias	Armazenistas Prod. Farmaceut.	Convencionados	Fornecedores Estratégicos	Total	
					Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	0,00	86.405,53	4.944.784,59	329.767,25	5.360.957,37	9,2%
C S da Calheta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S da Horta	0,00	40.567,61	669.345,06	0,00	709.912,67	1,2%
C S das Lajes Pico	0,00	17.788,98	78.525,99	0,00	96.314,97	0,2%
C S da Madalena	1.356.998,08	0,00	0,00	0,00	1.356.998,08	2,3%
C S do Nordeste	0,00	20.863,91	134.194,00	0,00	155.057,91	0,3%
C S de Ponta Delgada	0,00	101.554,96	2.815.239,87	0,00	2.916.794,83	5,0%
C S da Povoação	1.172.738,37	43.503,01	242.557,76	0,00	1.458.799,14	2,5%
C S da Praia da Vitória	1.913.371,20	195.405,43	936.645,77	44.076,92	3.089.499,32	5,3%
C S da Ribeira Grande	0,00	448.382,62	814.695,59	0,00	1.263.078,21	2,2%
C S de Santa Cruz Flores	0,00	31.333,72	125.744,76	323.642,27	480.720,75	0,8%
<b>C S de Santa Cruz Graciosa</b>	<b>0,00</b>	<b>32.889,74</b>	<b>64.355,32</b>	<b>100.335,47</b>	<b>197.580,53</b>	<b>0,3%</b>
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S das Velas	0,00	226.782,02	33.164,65	196.571,55	456.518,22	0,8%
C S de Vila Franca do Campo	174.623,52	91.087,39	221.186,06	0,00	486.896,97	0,8%
C S de Vila do Porto	0,00	129.592,76	31.394,68	84.970,31	245.957,75	0,4%
Hospital da Horta	0,00	3.428.891,32	0,00	1.560.633,92	4.989.525,24	8,5%
Hospital de Ponta Delgada	0,00	19.463.654,81	0,00	2.990.003,98	22.453.658,79	38,4%
Hospital de Angra do Heroísmo	0,00	8.810.023,97	3.903.342,98	0,00	12.713.366,95	21,8%
<b>TOTAL</b>	<b>4.617.731,17</b>	<b>33.168.727,78</b>	<b>15.015.177,08</b>	<b>5.630.001,67</b>	<b>58.431.637,70</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras referentes a 2002





### 9.4.1.2. Do CSSCG

O Quadro VII evidencia a dívida do CSSCG no período compreendido entre 1999 e 2002, na sequência da adesão ao sistema de factoring.

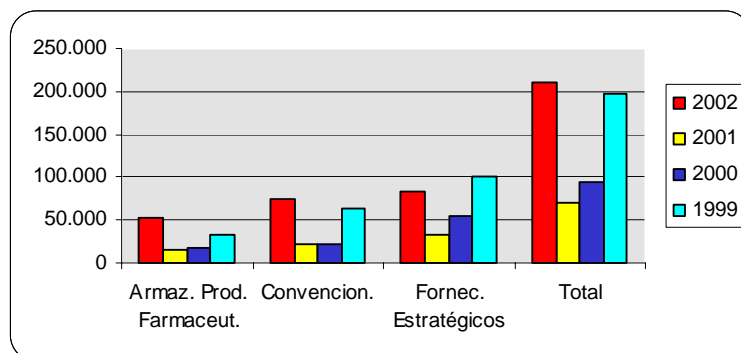
**Quadro VII: Dívida do CSSCG Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring**

Euros					
Ano	Farmácias	Armazenistas	Convencionados	Fornecedores Estratégicos	Total
1999	0,00	52.792,03	75.332,10	82.333,74	211.096,95
2000	0,00	15.181,91	21.827,97	33.590,12	70.784,60
2001	0,00	18.409,17	22.744,11	53.788,81	95.147,36
2002	0,00	32.889,74	64.355,32	100.335,47	197.580,53

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

Em finais de 2002, as responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, resultantes da aquisição a *Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, Convencionados e Fornecedores Estratégicos* atingiram 32.889,74 €, 64.355,32 € e 100.335,47 €, respectivamente, cifrando-se a respectiva dívida em 197.580,53 €, mais 108% do que no ano anterior.

**Gráfico I: Dívida do CSSCG Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

Em sede de contraditório foi referido que a “dívida do Centro de Saúde decorrente do recurso ao sistema de pagamentos a fornecedores tem vindo a aumentar, devido ao subfinanciamento e ao aumento da dívida de anos anteriores, dando-se prioridade aos pagamentos a fornecedores não aderentes a este sistema e que não se contemplam com prazos elevados de cobrança.”



## 9.4.2. Juros Suportados pelas Unidades de Saúde

### 9.4.2.1. Do SRS

O sistema de pagamento instituído levou a que as Unidades de Saúde tivessem suportado encargos financeiros que ascenderam a 2.385.256,25 €, dos quais, 15.632,41 € foram da responsabilidade do CSSCG, Quadro VIII.

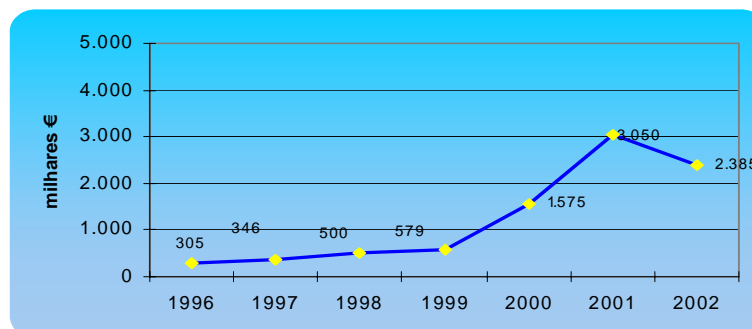
**Quadro VIII: Encargos Decorrentes da Dívida – SRS**

Euros e percentagens					
Organismo	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total	
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Finan.	Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	71,58	71,58	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	377.251,69	0,00	0,00	377.251,69	15,8%
C S da Calheta	26.795,74	0,00	0,00	26.795,74	1,1%
C S da Horta	76.242,05	0,00	105,19	76.347,24	3,2%
C S das Lages Pico	47.683,71	0,00	611,57	48.295,28	2,0%
C S da Madalena	39.431,06	0,00	0,95	39.432,01	1,7%
C S do Nordeste	25.433,11	0,00	0,00	25.433,11	1,1%
C S de Ponta Delgada	469.027,02	0,00	0,37	469.027,39	19,7%
C S da Povoação	43.214,38	0,00	0,00	43.214,38	1,8%
C S da Praia da Vitória	94.805,88	31,86	205,38	95.043,12	4,0%
C S da Ribeira Grande	162.196,48	0,00	3.480,44	165.676,92	6,9%
C S de Santa Cruz Flores	22.007,00	0,00	87,90	22.094,90	0,9%
<b>C S de Santa Cruz Graciosa</b>	<b>15.409,39</b>	<b>0,00</b>	<b>223,02</b>	<b>15.632,41</b>	<b>0,7%</b>
C S de São Roque do Pico	6.270,91	0,00	41,16	6.312,07	0,3%
C S das Velas	41.921,86	0,00	0,00	41.921,86	1,8%
C S de Vila Franca do Campo	1.408,29	0,00	0,00	1.408,29	0,1%
C S de Vila do Porto	17.724,24	0,00	0,17	17.724,41	0,7%
Hospital da Horta	125.982,56	0,00	7,19	125.989,75	5,3%
Hospital de Ponta Delgada	362.393,26	0,00	6.799,20	369.192,46	15,5%
Hospital de Angra do Heroísmo	417.960,76	22,83	408,05	418.391,64	17,5%
<b>TOTAL</b>	<b>2.373.159,39</b>	<b>54,69</b>	<b>12.042,17</b>	<b>2.385.256,25</b>	<b>100%</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras referentes a 2002

Através do Gráfico II constatou-se que, no período 1996/2002, os encargos financeiros registaram uma evolução tendencialmente crescente, que apenas foi contrariada no último ano, devido, essencialmente, à amortização extraordinária da dívida ocorrida no ano anterior.

**Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados – SRS**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002



#### 9.4.2.2. Do CSSCG

No Quadro IX apresentam-se os *Custos e Perdas Financeiros* suportados pelo CSSCG. Em 2002, os juros atingiram 15.409,39 €, mais 26,2% do que no ano anterior, confirmando-se, uma vez mais, que, apesar de ter ocorrido a referida amortização, se verificou um aumento das despesas financeiras.

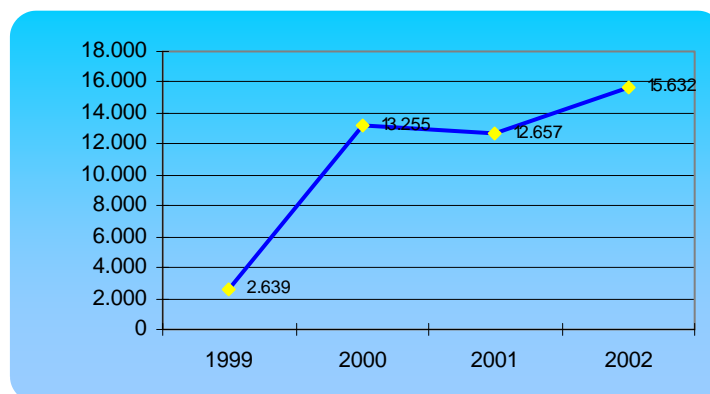
**Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida – CSSCG**

Euros

Ano	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total
	681 - Juros	688 - O. C. P. Fin	685 -Dif camb desf	
1999	2.634,41	4,28	0,00	2.638,70
2000	13.104,95	149,64	0,00	13.254,59
2001	12.210,32	0,00	446,21	12.656,54
2002	15.409,39	0,00	223,02	15.632,41

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

**Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros – CSSCG**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

Em sede de contraditório, o Serviço referiu que, devido “ao aumento das dívidas decorrentes do recurso ao sistema de factoring, e à ANF, também os respectivos juros têm aumentado.”



## 10. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

### 10.1. Análise Económica

**Quadro X: Importância Relativa dos Custos com Pessoal e dos FSE**

Euros

Unidades de Saúde	Forn. e Serv. Externos (FSE) (1)	Custos c/ Pessoal (2)	(3)=(1)+(2)	Total de Subsídios à Exploração (4)	% Custos c/ Pessoal + FSE / Subsídios à Exploração (5)=(1+2)/(4)
2002	1.272.151,05	1.394.286,81	2.666.437,86	2.356.521,00	113%
1999	964.669,59	1.175.610,01	2.140.279,60	2.340.359,73	91%

Fonte: Demonstrações Financeiras 2002 e 1999

Como se pode depreender da leitura do Quadro X, em 2002, o somatório das rubricas *Custos com Pessoal*, 1.394 milhares de euros, e *Fornecimentos e Serviços Externos*, 1.272 milhares de euros, num total de 2.666 milhares de euros, foi parcialmente financiado pelos *Subsídios à Exploração*, 2.357 milhares de euros, que se revelaram manifestamente insuficientes para fazer face às despesas contabilizadas naquelas duas rubricas.

Em sede de contraditório, foi referido o seguinte:

*“Concordamos que os Subsídios à Exploração se têm revelado insuficientes para fazer face à globalidade das despesas, não obstante o Orçamento Económico ser sempre elaborado de acordo com as nossas necessidades. Aquando da elaboração da proposta do Orçamento Financeiro temo-nos vindo a debater com inúmeras dificuldades devido às limitações dos Subsídios de Exploração que nunca chegam para cobrir os compromissos assumidos, face à especificidade dos serviços que prestam as Unidades de Saúde.”*

**Quadro XI: Estrutura dos Resultados Líquidos – 2002**

Euros

RESULTADOS	2002	1999
Resultados Operacionais	-401.923,87	92.825,00
Resultados Financeiros	-15.575,47	-2.465,82
Resultados Correntes	-417.499,34	90.359,18
Resultados Extraordinários	-3.425,70	-3.291,85
<b>Resultado Líquido</b>	<b>-420.925,04</b>	<b>87.067,33</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras 2002



O *Resultado Líquido* foi de -420.925,04 €, tendo para tal contribuído, principalmente, os Resultados Operacionais, -401.923,87 €, e os Resultados Financeiros, -15.575,47 €, quando, em 1999, se registava um *Resultado Líquido* positivo de 87.067,33 €, Quadro XI.

Em sede de contraditório, foi referido o seguinte: o “*Resultado Líquido negativo é consequência dos crónicos insuficientes Subsídios à Exploração.*”

## 10.2. Análise Financeira

**Quadro XII: Estrutura do Balanço**

Euros

	2002	1999		2002	1999
<b>Activo</b>			<b>Capital Próprio</b>		
Imobilizado	1.103.917,92	978.129,39	Capital	0,00	0,00
Imobilizações em Curso	0,00	0,00	Reservas	948.274,66	747.059,59
Imobilizações Incorpóreas	6.606,08	6.606,08	Resultados Transitados	260.312,26	-264.289,75
Imobilizações Corpóreas	1.097.311,84	971.523,31	Resultado Líquido do Exercício	-420.925,04	87.067,34
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>787.661,88</b>	<b>569.837,18</b>
Amortizações Acumuladas	0,00	0,00	<b>Passivo</b>		
Circulante	274.641,42	102.076,40	Dívidas a Terceiros de C/P	665.946,97	596.185,42
Existências	61.778,85	54.363,82	Acréscimos e Diferimentos	0,00	0,00
Dívidas de Terceiros de C/P	212.862,57	47.712,58	<b>Total do Passivo</b>	<b>665.946,97</b>	<b>596.185,42</b>
Prov. Cobrança Duvidosa	0,00	0,00			
Disponibilidades	75.049,51	85.816,81			
Acréscimos e Diferimentos	0,00	0,00			
<b>Total do Activo</b>	<b>1.453.608,85</b>	<b>1.166.022,60</b>	<b>Total do Cap. Próprio + Passivo</b>	<b>1.453.608,85</b>	<b>1.166.022,60</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras referentes a 2001

Apesar do *Imobilizado* se cifrar em 1.103.917,92 €, este valor não evidenciava, com exactidão, a respectiva realidade económica, uma vez que as amortizações não foram devidamente contabilizadas.

Em sede de contraditório, foi referido que, já “(...) foi efectuado o levantamento de todos os bens da Instituição, faltando apurar o seu valor patrimonial, de modo a se poder proceder às respectivas amortizações.

A demora verifica-se pela necessidade de se efectuarem consultas a documentos de anos anteriores, por já terem sido adquiridos á largos anos e à carência de pessoal administrativo com conhecimentos na área de inventário.

*Durante este ano prevemos regularizar esta situação.*”



A conta 218 – *Clientes de Cobrança Duvidosa* - não foi utilizada, não sendo, assim, evidenciadas contabilisticamente as dívidas de clientes cuja cobrança se apresentava duvidosa.

Em sede de contraditório, foi referido o seguinte: esta conta “*não tem sido utilizada uma vez que as dívidas são dos Subsistemas de Saúde, sendo o SAMS e a PT aqueles cuja cobrança é mais difícil, no entanto a Tutela está a tratar de arranjar uma solução geral para todo o Serviço Regional de Saúde, e como tal este Conselho de Administração não os considera possíveis clientes de cobrança duvidosa.*”

Refira-se, no entanto, que quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, como é o caso do SAMS e da Portugal Telecom, dever-se-á utilizar a conta 2.1.8 – *Clientes de Cobrança Duvidosa*, e, em consequência, recorrer-se à conta 28 – *Provisões para Cobranças Duvidosas*, que, segundo o POCSS, se destina “(...) a fazer face aos riscos de cobrança das dívidas de terceiros”.

A conta 51 – *Capital* não foi movimentada, pelo que não foi respeitado o disposto no POCSS, uma vez que, e segundo o mesmo, a conta *Capital* deverá representar o valor do respectivo património líquido.

Em sede de contraditório, foi referido que esta conta “(...) *não tem sido movimentada porque ainda não foi possível dar balanço ao património da Instituição.*”

A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* - não foi utilizada, bem como as diversas contas de *Provisões*, facto indiciador de que determinados tipos de custos e de proveitos não foram imputados de forma adequada, não se respeitando, por conseguinte, os princípios da especialização dos exercícios e da prudência.

Em sede de contraditório, foi referido o seguinte: esta conta “(...) *já foi utilizada durante o corrente ano, para a contabilização de Subsídios de Investimento. Contudo, ainda não há indicações da Tutela para esta rubrica ser utilizada noutras situações.*”

A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* não foi, igualmente, utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder, com rigor, ao “acompanhamento” contabilístico das suas responsabilidades com fornecedores.



Em sede de contraditório, o Serviço referiu que não recorre a este procedimento contabilístico “(...) *já que as facturas são conferidas e lançadas dentro de um prazo de 15 dias.*”

Ora, segundo o POCSS, a conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência “*respeita às compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar na conta 221- Fornecedores c/c por não terem chegado à instituição até essa data, ou não terem sido ainda conferidas*”.

Como consequência das limitações de natureza contabilística supracitadas, não se encontravam implementadas as medidas tendentes a garantir:

- a salvaguarda dos activos;
- a legalidade e regularidade das operações;
- a integralidade e exactidão dos registos contabilísticos;
- a eficácia da gestão e a qualidade da informação,

decorrentes das recomendações efectuadas no último relatório de auditoria A-11/00 (Processo 85/99).

No Quadro XIII, que identifica e especializa a estrutura da dívida, constatou-se que, em 2002, ocorreu um acréscimo de 11,7% relativamente a 1999, cifrando-se em 665.946,97 €.

A maior parte da dívida respeitava a *Subcontratos*, 615.703,95 €, e *Compras*, 36.010,55 €. No que concerne aos *Subcontratos*, são de destacar os *Produtos Vendidos por Farmácias*, 440.820,93 €, e o *Transporte de Doentes*, 97.327,15 €.

Em sede de contraditório, foi referido que as “*Dívidas a Terceiros de Curto Prazo encontram-se, na sua maioria, na rubrica Subcontratos, porque é nesta rubrica que se classifica as despesas com produtos vendidos por farmácia, laboratórios, transporte de doentes, e são aqueles que aderiram ao sistema de pagamento a fornecedores e ANF.*”



**Quadro XIII: Estrutura da Dívida – CSSCG**

Euros e percentagens

Rubricas	2002	%	1999	%
<b>Dívidas a Terceiros de C/P</b>				
<b>Estado e Outros Entes Públicos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outros Devedores e Credores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Adiantamentos de Clientes	0,00	0,0	0,00	0,00
Adiantamentos de Fornecedores	0,00	0,0	0,00	0,00
Sindicatos	0,00	0,0	0,00	0,00
Devedores e Credores Diversos	0,00	0,0	0,00	0,00
<b>Compras</b>	<b>36.010,55</b>	<b>5,4</b>	<b>63.274,11</b>	<b>10,61</b>
Produtos Farmacêuticos	22.447,13	3,4	44.970,05	7,54
Material Consumo Clínico	11.380,91	1,7	15.770,39	2,65
Produtos Alimentares	522,50	0,1	706,30	0,12
Material Consumo Hoteleiro	0,00	0,0	1.650,53	0,28
Material Consumo Administrativo	1.260,55	0,2	168,09	0,03
Material Manut. Conservação	399,46	0,1	8,75	0,00
Devoluções de Compras	0,00	0,0	0,00	0,00
<b>Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>23.937,27</b>	<b>4,02</b>
<b>Imobilizações em Curso</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Subcontratos</b>	<b>615.703,95</b>	<b>92,5</b>	<b>381.705,00</b>	<b>64,02</b>
Assistência Ambulatória	17,44	0,0	31,17	0,01
Meios Complement. Diagnóstico	43.851,70	6,6	72.267,15	12,12
Meios Complement. Terapêutica	12.477,12	1,9	11.279,74	1,89
Produtos Vendidos por Farmác.	440.820,93	66,2	160.881,87	26,99
Internamentos	21.209,61	3,2	40.080,91	6,72
Transporte de Doentes	97.327,15	14,6	97.164,16	16,30
Aparelhos Complementares Terapêutica	0,00	0,0	0,00	0,00
Trabalhos Executados no Exterior	0,00	0,0	0,00	0,00
<b>Fornecimentos e Serviços</b>	<b>12.853,09</b>	<b>1,9</b>	<b>21.367,29</b>	<b>3,58</b>
<b>Custos com o Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>5.797,14</b>	<b>0,97</b>
Ordenados e Salários	0,00	0,0	0,00	0,00
Remunerações Adicionais	0,00	0,0	5.797,14	0,97
Pensões	0,00	0,0	0,00	0,00
Encargos s/ remunerações	0,00	0,0	0,00	0,00
Custos de acção social	0,00	0,0	0,00	0,00
Outros custos c/ pessoal	0,00	0,0	0,00	0,00
<b>Outros Custos Operacionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Custos e Perdas Financeiras</b>	<b>1.379,38</b>	<b>0,2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Custos e perdas Extraordinárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas de Exerc. Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>100.104,58</b>	<b>16,79</b>
<b>Total da dívida</b>	<b>665.946,97</b>	<b>100,00</b>	<b>596.185,39</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras 2002





## 11. DÍVIDA ADMINISTRATIVA

### 11.1. Do SRS

Em 2002, os encargos assumidos e não pagos pelas Unidades de Saúde da RAA atingiram 108.985 milhares de euros, Quadro XIV.

**Quadro XIV: Dívida Administrativa do SRS – 2002**

Euros e percentagens

<b>Organismo</b>	<b>2002</b>	<b>%</b>
Centro Oncologia	9.235,29	0,01
C S Angra Heroísmo	9.815.520,47	9,01
C S Calheta	865.579,81	0,79
C S Horta	2.355.313,02	2,16
C S Lajes Pico	1.795.312,58	1,65
C S Madalena	1.356.998,08	1,25
C S Nordeste	805.382,11	0,74
C S P. Delgada	11.403.494,70	10,46
C S Povoação	2.212.972,03	2,03
C S Praia da Vitória	3.912.514,63	3,59
C S Ribeira Grande	5.140.017,86	4,72
C S Sta. Cruz Flores	910.608,72	0,84
<b>C S S. Cruz Graciosa</b>	<b>665.946,97</b>	<b>0,61</b>
C S S Roque Pico	70.601,02	0,06
C S Velas	1.446.161,18	1,33
C S Vila F Campo	537.951,55	0,49
C S Vila Porto	517.769,93	0,48
Hospital Horta	6.721.446,37	6,17
Hospital Ponta Delgada	37.673.508,47	34,57
Hospital Angra Heroísmo	20.768.425,50	19,06
<b>Total</b>	<b>108.984.760,29</b>	<b>100,00</b>

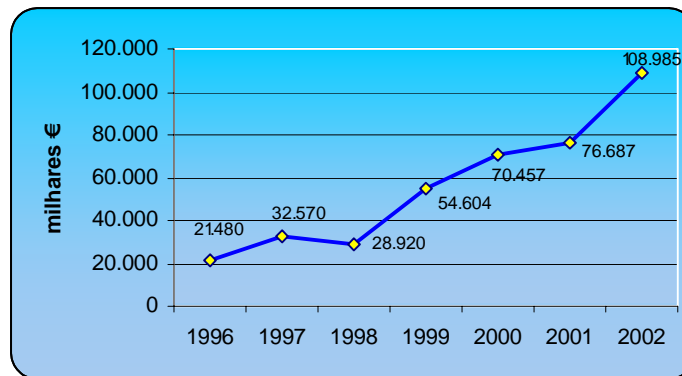
Fonte: Mapas de Fluxos Financeiros referentes a 2002

a) Os valores do Quadro supra não incluem as despesas de fundos alheios



O Gráfico IV apresenta a evolução da dívida administrativa entre 1996 e 2002, que quintuplicou, passando de 21.480 milhares de euros para 108.985 milhares de euros. Refira-se, no entanto, o crescimento de 42% ocorrido no último ano.

**Gráfico IV: Dívida Administrativa – SRS**



Fonte: Parecer sobre a Conta da Região de 2001 e Mapas de Fluxos Financeiros referentes a 2002



## 11.2. Do CSSCG

Do Quadro XV pode concluir-se que a dívida administrativa do CSSCG aumentou consideravelmente de 1999 para 2002, fixando-se em cerca de 666 milhares de euros.

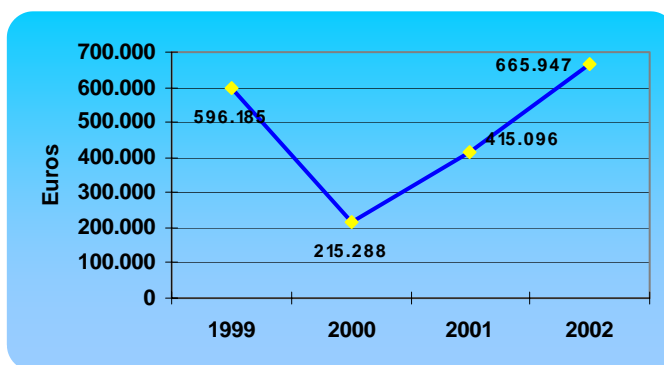
**Quadro XV: Dívida Administrativa – CSSCG**

Euros			
1999	2000	2001	2002
596.185,42	215.287,59	415.096,43	665.946,97

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

O Gráfico V apresenta a evolução da dívida no quadriénio em análise.

**Gráfico V: Dívida Administrativa – CSSCG**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2001 e Demonstrações Financeiras referentes a 2002

Em sede de contraditório, o Serviço referiu o seguinte: a “(...) *dívida administrativa registou um aumento significativo pelas razões já apresentadas, insuficiência de Subsídio à Exploração, à necessidade de assumir compromissos de carácter imprescindível e inadiáveis e à dificuldade de contenção de despesas com produtos vendidos por farmácia, deslocação de doentes, reembolsos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica atendendo a que encargos com características específicas e dependentes de vários factores externos e com importante peso na despesa anual do Centro de Saúde.*”



## 12. INDICADORES DE LIQUIDEZ

No Quadro XVI apresentam-se alguns indicadores de liquidez, que têm como principal objectivo avaliar a capacidade financeira do CSSCG para poder cumprir as responsabilidades de curto prazo, mobilizando, para tal, os activos mais facilmente convertíveis em meios financeiros.

**Quadro XVI: Indicadores de Liquidez**

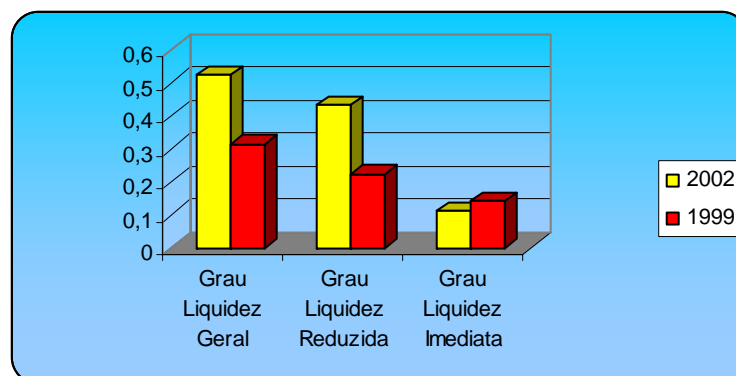
Percentagens

Descrição	2002	1999
<b>Indicadores de Liquidez</b>		
Grau Liquidez Geral	0,525	0,315
Grau Liquidez Reduzida	0,432	0,224
Grau Liquidez Imediata	0,113	0,144

Fonte: Demonstrações Financeiras de 1999 e 2002

Da sua análise, pode concluir-se que os rácios calculados, apesar de evidenciarem uma pequena melhoria no último ano, revelaram-se manifestamente insuficientes para inverter a grave situação financeira.

**Gráfico VI: Evolução dos Indicadores de Liquidez**



Fonte: Demonstrações Financeiras de 1999 e 2002



### 13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

De 1999 para 2001, o número de *Doentes Tratados* evidenciou um aumento pouco significativo, passando de 334 para 387, Quadro XVII.

**Quadro XVII: Indicadores de Eficiência e Eficácia**

Descrição	2.002	1.999
Nº Doentes Tratados (1)	387	334
Nº Dias Internamento (2)	2.295	2.197
Lotação (3)	16	16
Nº Consultas (4)	7.474	7.356
Nº Urgências (S.A.P.) (5)	8.993	5.404
Actos de Enfermagem (6)	9.294	5.319
Nº Médicos (7)	3	3
Nº Enfermeiros (8)	7	7
Taxa de Ocupação $[(2) / ((3)*365)]*100$	39,3	37,6
Demora Média (2) / (1)	5,9	6,6
Doentes Tratados p/ cama (1) / (3)	24	21
Consultas p/ médico (4) / (7)	2.491	2.452
Actos de Enfermagem p/ Enfermeiro (6) / (8)	1.328	760

Fonte: Relatórios de Gestão de 1999 e 2002

Em 2002, a *Taxa de Ocupação* cifrou-se em 39,3%, tendo para tal contribuído o acréscimo verificado no número de *Dias de Internamento*, que atingiu 2.295 dias. O rácio *Demora Média* fixou-se em 5,9 dias, em 2002, quando, em 1999 era de 6,6.

Quanto ao número de *Consultas* efectuadas, verificou-se, também, um ligeiro aumento, tendo o rácio *Consultas p/ Médico* passado de 2.452 em 1999, para 2.491 em 2002.

O número de *Actos de Enfermagem* registou um crescimento de 74,7%, apesar do número de profissionais se ter mantido.

No Quadro XVIII apresenta-se a estrutura das importâncias recebidas a título de trabalho extraordinário realizado por médicos e enfermeiros, relativamente aos respectivos ordenados/salários:



**Quadro XVIII: Trabalho Extraordinário**

Euros e percentagens

	Descrição	Médicos	Enferm.
2002	Orden. e Salários (1)	100.072,72	188.192,94
	Trab. Extraord. (2)	81.864,47	24.474,96
	(2) / (1)	82	13
1999	Orden. e Salários (1)	121.300,31	117.902,13
	Trab. Extraord. (2)	121.332,34	43.210,74
	(2) / (1)	100	37

Fonte: Mapas de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referentes a 2002

Em 2002, o trabalho extraordinário processado aos médicos e enfermeiros cifrou-se em 82% e 13% dos ordenados e salários, quando em 1999, tal relação era de, respectivamente, 100% e 37%.

**Quadro XIX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde**

Euros

		Méd. p/ Médico	Méd. p/ Enferm.
2002	Orden. e Salários	33.358	26.885
	Trab. Extraord.	27.288	3.496
1999	Orden. e Salários	40.433	16.843
	Trab. Extraord.	40.444	6.173

Fonte: Mapas de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referentes a 2002

No que concerne aos ordenados e salários, a remuneração média anual, por enfermeiro, foi de 26.885 €, sendo que, o trabalho extraordinário médio processado foi de 3.496 €.

Em sede de contraditório, foi referido que o CA “(...) *tem tentado ao máximo reduzir o trabalho extraordinário efectuado pelo pessoal de enfermagem, mas ainda se registam carências de enfermeiros facto pelo qual foi necessário recorrer a prestação de trabalho extraordinário.*”

Relativamente aos ordenados e salários do pessoal médico, a remuneração média anual cifrou-se em 33.358 €, atingindo a decorrente da prestação de trabalho extraordinário 27.288 €, ultrapassando-se, assim, o limite de um terço estabelecido no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, sem que se conheçam os respectivos fundamentos. Tal facto, da responsabilidade do CA, é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



Em sede de contraditório, foi referido o seguinte: o CS “(...) funciona 24 horas por dia. Só tem ao serviço dois médicos, não obstante os esforços que têm sido envidados pelo Conselho de Administração para recrutar mais médicos. Face a esta situação, é óbvio que o atendimento de urgência, após o horário normal de serviço, tem que ser assegurado pelos dois médicos em regime de prevenção, facto pelo qual as remunerações respeitantes às prevenções atingem valores superiores a um terço da remuneração base.”

O acto de autorização de trabalho extraordinário, dada a sua natureza excepcional, deverá ser suficientemente fundamentado, dado que a sua importância relativa tem assumido valores significativamente elevados.

Na verdade, quando o legislador, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, impõe determinados requisitos para a realização de trabalho extraordinário, a saber:

- para ocorrer a necessidades imperiosas e excepcionais de serviço;
- devidamente justificado;
- necessidade de autorização prévia,

não pretende apenas consagrar meras formalidades que garantam a legalidade e a regularidade financeira da despesa, mas, sobretudo, acautelar dois aspectos essenciais:

- a qualidade do serviço prestado pelos profissionais de saúde;
- a economicidade da despesa.

Impõe-se, assim, que o CA providencie a adopção de medidas, no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público, visando acautelar a boa gestão dos recursos públicos, designadamente, uma maior economia de meios, através de soluções menos onerosas para o Estado, mas sem prejuízo da eficiência e da qualidade da prestação de cuidados de saúde.



## 14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelo Organismo, considera-se que, no tocante às posições assumidas pelos responsáveis do CSSCG, as suas respostas confirmam os resultados da verificação interna e a generalidade das conclusões formuladas.

Assim, em sede de contraditório, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Serviço comentou as conclusões apresentadas no projecto de relatório.

Releva-se, também, que os comentários e as explicações referidas foram tidos na devida conta, bem como a tradução, em relatório, dos seus resultados.

À luz do que precede, delibera-se formular as seguintes recomendações:

### SISTEMA FINANCEIRO E CONTABILÍSTICO

Das Conclusões	Do Contraditório	RECOMENDAÇÕES
Os extractos que integram a Conta de Gerência não identificam os cheques do Banco Comercial dos Açores que se encontravam em trânsito, num total de 350,26 €, (cfr. p. 7 - Quadro III).	<i>“Efectivamente, os extractos que integram a Conta de Gerência não podiam identificar os cheques do Banco Comercial dos Açores que se encontravam em trânsito, no total de 350,26 €, uma vez que ainda não haviam sido descontados pelos seus beneficiários naquela data. O cheque nº 40705536, no valor de 50,12 €, foi cancelado em 18.03.2003, por motivo de extravio, tendo sido emitido novo ch., nº 43175415, o qual foi descontado (...). Os restantes cheques, uma vez que ainda não foram levantados, serão cancelados e contactados os utentes para se proceder à regularização desta situação.”</i>	<b>O CA deverá proceder ao cancelamento dos cheques emitidos, não descontados num prazo de seis meses, informando previamente os beneficiários, e efectuar a respectiva regularização contabilística.</b>





<b>Das Conclusões</b>	<b>Do Contraditório</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>O total da rubrica <i>Dívidas de Terceiros de Curto Prazo</i>, do Balanço Analítico, 212.862,57 €, difere em 75.856,55 € do total registado na coluna dos montantes “A Cobrar” do MFF, 137.006,02 €, (cfr. p. 8).</p>	<p>“A divergência verificada (...) é proveniente das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– 73.173,65 €, referentes a três portarias emitidas em 2001, contabilizadas a crédito na rubrica 5751 por débito da 2681, conforme instruções da tutela. No ano de 2002 este valor foi cobrado através de processamento directo da 5759, não tendo sido, por lapso, saldada a conta 2681, regularização essa que foi efectuada no início de 2003.</li><li>– Os outros valores que influenciaram a diferença, são de 472,23 € e 2.210,67 € e dizem respeito, respectivamente, ao valor entregue a mais em 2001 à Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários, cuja restituição já foi solicitada, e ao IRS entregue a mais em 2001, cuja restituição também foi solicitada em devido tempo, (...)”</li></ul>	
<p>O total da rubrica <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i>, do Balanço Analítico, 665.946,97 €, difere em 2.682,90 € do total registado na coluna dos montantes “Em Dívida” do MFF, 663.264,07 €, (cfr. p. 8).</p>	<p>“A diferença verificada (...) é proveniente dos valores lançados em negativo, 472,23 € e 2.210,67 €, referentes às importâncias entregues a mais referidas no ponto anterior. Já contactámos a Tutela sobre este assunto, tendo-nos sido informado que os lançamentos estão correctos, mas que a aplicação não está preparada para aceitar estes lançamentos negativos influenciando os saldos.”</p>	



<b>Das Conclusões</b>	<b>Do Contraditório</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Em 2002, registou-se um <i>Resultado Líquido</i> de -420.925,04 €, tendo para tal contribuído, sobretudo, os <i>Resultados Operacionais</i> , -401.923,87 €, e os <i>Resultados Financeiros</i> , -15.575,47 €, (cfr. p. 10.1).	“O <i>Resultado Líquido negativo</i> é consequência dos crónicos <i>insuficientes Subsídios</i> à <i>Exploração</i> .”	<b>Deverão ser tomadas as providências necessárias, junto da Tutela, para evitar a degradação do <i>Capital Próprio</i>.</b>
A conta 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> não foi utilizada, indiciando, assim, que não foram evidenciadas contabilisticamente as dívidas de clientes cuja cobrança se apresentava duvidosa, (cfr. p. 10.2).	“A conta 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> , não tem sido utilizada uma vez que as dívidas são dos <i>Subsistemas de Saúde</i> , sendo o SAMS e a PT aqueles cuja cobrança é mais difícil, no entanto a Tutela está a tratar de arranjar uma solução geral para todo o Serviço Regional de Saúde, e como tal este Conselho de Administração não os considera possíveis clientes de cobrança duvidosa.”	<b>Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, dever-se-á utilizar a conta 2.1.8 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i>, e, em consequência, a conta 28 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i>.</b>
A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada, designadamente nas situações de atraso considerável na conferência de facturas e respectiva contabilização, (cfr. p. 10.2).	“A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> , não tem sido utilizada uma vez que não vemos a necessidade de proceder a esse lançamento, já que as facturas são conferidas e lançadas dentro de um prazo de 15 dias.”	<b>Sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – <i>Fornecedores c/c</i>, dever-se-á utilizar a conta 228 – <i>Facturas em recepção e Conferência</i>, de forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor e oportunidade, as responsabilidades assumidas perante terceiros.</b>
A conta 51 – <i>Capital</i> não foi movimentada, não se respeitando, deste modo, o disposto no POCMS, (cfr. p. 10.2).	“A conta 51 – <i>Capital</i> , não tem sido movimentada porque ainda não foi possível dar balanço ao património da Instituição.”	<b>A conta 51 – <i>Capital</i> deverá ser utilizada, com oportunidade.</b>



<b>Das Conclusões</b>	<b>Do Contraditório</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos não foi utilizada, bem como as diversas contas de provisões, o que implicou que determinados tipos de custos e de proveitos não fossem imputados de forma adequada, (cfr. p. 10.2).</p>	<p>“A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos, já foi utilizada durante o corrente ano, para a contabilização de Subsídios de Investimento. Contudo, ainda não há indicações da Tutela para esta rubrica ser utilizada noutras situações.”</p>	<p><b>A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.</b></p>
<p>A não contabilização das amortizações implicou que o Balanço não reflectisse, com exactidão, o valor correcto do património do CSSCG, (cfr. p. 10.2).</p>	<p>“Já foi efectuado o levantamento de todos os bens da Instituição, faltando apurar o seu valor patrimonial, de modo a se poder proceder às respectivas amortizações.</p> <p>A demora verifica-se pela necessidade de se efectuarem consultas a documentos de anos anteriores, por já terem sido adquiridos à largos anos e à carência de pessoal administrativo com conhecimentos na área de inventário.</p> <p>Durante este ano prevemos regularizar esta situação.”</p>	<p><b>Deverá proceder-se ao registo contabilístico das amortizações, com rigor técnico, de forma a que seja evidenciada a correcta depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo.</b></p>



**DISCIPLINA FINANCEIRA DA RECEITA**

<b>Das Conclusões</b>	<b>Do Contraditório</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Os Subsídios à Exploração, 2.357 milhares de euros, revelaram-se manifestamente insuficientes para fazer face às responsabilidades assumidas nas rubricas Custos com Pessoal e Fornecimentos e Serviços Externos, num total de 2.666 milhares de euros, (cfr. p. 10.1).	<i>“Concordamos que os subsídios à Exploração se têm revelado insuficientes para fazer face à globalidade das despesas, não obstante o Orçamento Económico ser sempre elaborado de acordo com as nossas necessidades. Aquando da elaboração da proposta do Orçamento Financeiro temo-nos vindo a debater com inúmeras dificuldades devido às limitações dos Subsídios de Exploração que nunca chegam para cobrir os compromissos assumidos, face à especificidade dos serviços que prestam as Unidades de Saúde.”</i>	



## DISCIPLINA FINANCEIRA DA DESPESA

Das Conclusões	Do Contraditório	RECOMENDAÇÕES
<p>O CA autorizou o processamento de despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante de 658.283,29 €, desrespeitando-se, assim, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, “nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”, (cfr. p. 9.3).</p>	<p>“Foram autorizadas por este Conselho de Administração o processamento de despesas sem a respectiva cobertura orçamental devido à assunção de compromissos inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do Centro de Saúde, não tendo sido cabimentadas por insuficiência de receita própria. Foi solicitado à Tutela autorização para o pagamento destas despesas no corrente ano, conforme documentos anexos.”</p>	<p><b>Deve o CA encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento, que, paradoxalmente, se têm vindo a agravar.</b></p>
<p>Os Custos e Perdas Financeiros cifraram-se em 15.632,41 €, quando, em 2001, tinham atingido 12.656,54 €, (cfr. p. 9.4.2.2).</p>	<p>“Devido ao aumento das dívidas decorrentes do recurso ao sistema de factoring, e à ANF, também os respectivos juros têm aumentado.”</p>	
<p>As responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, decorrentes do recurso ao sistema de factoring atingiram 197.580,53 € (cfr. p. 9.4.1.2).</p>	<p>“A dívida do Centro de Saúde decorrentes do recurso ao sistema de pagamentos a fornecedores tem vindo a aumentar, devido ao subfinanciamento e ao aumento da dívida de anos anteriores, dando-se prioridade aos pagamentos a fornecedores não aderentes a este sistema e que não se contemplam com prazos elevados de cobrança.</p>	<p><b>As contas de fornecedores devem ser devidamente conferidas e pagas dentro dos prazos acordados.</b></p>
<p>As Dívidas a Terceiros de C/P, no montante de 665.946,97 €, encontravam-se, na sua maioria, contabilizadas na rubrica Subcontratos, (cfr. p. 10.2).</p>	<p>“As Dívidas a Terceiros de Curto Prazo encontram-se, na sua maioria, na rubrica Subcontratos, porque é nesta rubrica que se classifica as despesas com produtos vendidos por farmácia, laboratórios, transporte de doentes, e são aqueles que aderiram ao sistema de pagamento a fornecedores e ANF.”</p>	



<b>Das Conclusões</b>	<b>Do Contraditório</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Em 2002, a dívida administrativa registou um crescimento de 60%, cifrando-se em 665.946,97 €, (cfr. p. 11.2).	<i>“A dívida administrativa registou um aumento significativo pelas razões já apresentadas, insuficiência de Subsídio à Exploração, à necessidade de assumir compromissos de carácter imprescindível e inadiáveis e à dificuldade de contenção de despesas com produtos vendidos por farmácia, deslocação de doentes, reembolsos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica atendendo a que encargos com características específicas e dependentes de vários factores externos e com importante peso na despesa anual do Centro de Saúde.”</i>	



## RECURSOS HUMANOS

Das Conclusões	Do Contraditório	RECOMENDAÇÕES
<p>A remuneração média anual, por médico e por enfermeiro, foi de, respectivamente, 33.358 € e 26.885 €, enquanto a remuneração decorrente da prestação de trabalho extraordinário atingiu 27.288 € e 3.496 €, (cfr. p. 13).</p>	<p><i>“Este Conselho de Administração tem tentado ao máximo reduzir o trabalho extraordinário efectuado pelo pessoal de enfermagem, mas ainda se registam carências de enfermeiros facto pelo qual foi necessário recorrer a prestação de trabalho extraordinário.”</i></p>	
<p>Em 2002, o CA autorizou o processamento de remunerações respeitantes a trabalho extraordinário aos médicos que ultrapassaram, em termos globais, o limite legal de um terço da remuneração principal, contrariando-se, assim, o estipulado no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, (cfr. p. 12).</p>	<p><i>“Este Conselho de Administração tem tentado ao máximo reduzir o trabalho extraordinário efectuado pelo pessoal de enfermagem, mas ainda se registam carências de enfermeiros facto pelo qual foi necessário recorrer a prestação de trabalho extraordinário.</i></p> <p><i>Esta Unidade de saúde funciona 24 horas por dia. Só tem ao serviço dois médicos, não obstante os esforços que têm sido envidados pelo Conselho de Administração para recrutar mais médicos. Face a esta situação, é óbvio que o atendimento de urgência, após o horário normal de serviço, tem que ser assegurado pelos dois médicos em regime de prevenção, facto pelo qual as remunerações respeitantes às prevenções atingem valores superiores a um terço da remuneração base.”</i></p>	<p><b>O CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.</b></p>



## 15. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Inventariadas as conclusões/recomendações, apontam-se as situações que indiciam as eventuais infracções financeiras, decorrentes da prática de actos identificados na presente verificação interna, bem como os respectivos responsáveis.

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Descrição</b>	<b>Eventual Infracção</b>	<b>Base Legal</b>
9.3	Foi autorizado o processamento de despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante global de 658.283,29 €	Violação das normas sobre a execução dos orçamentos,  (responsabilidade sancionatória).	Artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Joaquim Martins Ferreira da Silva; Gina Maria da Silva Dutra Ávila e José Domingos Bettencourt Picanço.		
13	Em 2002, foram processadas remunerações respeitantes a trabalho extraordinário aos médicos, que ultrapassaram o limite legal de um terço da remuneração principal, sem a necessária autorização superior.	Violação das normas sobre a execução dos orçamentos,  (responsabilidade sancionatória).	Artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Joaquim Martins Ferreira da Silva; Gina Maria da Silva Dutra Ávila e José Domingos Bettencourt Picanço.		





## 16. IRREGULARIDADES

Apontam-se, igualmente, as irregularidades detectadas:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Descrição</b>	<b>Base Legal</b>
10.2	A conta 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> não foi utilizada, indiciando, assim, que não foram evidenciadas contabilisticamente as dívidas de clientes cuja cobrança se apresentava duvidosa,	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, de 12 de Julho de 1990.
10.2	A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada designadamente nas situações de atraso considerável na conferência de facturas e respectiva contabilização, (cfr. p. 10.2).	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, de 12 de Julho de 1990.
10.2	A conta 51 – <i>Capital</i> não foi movimentada, não se respeitando, deste modo, o disposto no POCMS, (cfr. p. 10.2).	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, de 12 de Julho de 1990.
10.2	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi utilizada, bem como as diversas contas de provisões, o que implicou que determinados tipos de custos e de proveitos não fossem imputados de forma adequada, (cfr. p. 10.2).	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, de 12 de Julho de 1990.
10.2	A não contabilização das amortizações implicou que o Balanço não reflectisse, com exactidão, o valor correcto do património do CSSCG, (cfr. p. 10.2).	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde, de 12 de Julho de 1990.



## 17. EMOLUMENTOS

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo</b>		<b>VIC n.º 13/2003 Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa</b>
		<b>Conta n.º 197/2002</b>
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo			Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	Receitas Próprias	
Preparação				
Trabalhos de campo				
Elab. relato e análise contraditório				
1% Receitas Próprias			67.206,48 €	672,06 €
Emolumentos calculados				672,06 €
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>		1 551,65 €		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>		15 516,50 €		
Emolumentos a pagar			<b>1.551,65 €</b>	
Empr. de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
<b>Total emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>1.551,65 €</b>	

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99 — Acções na área da residência oficial .....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



## 18. DECISÃO

Face ao exposto, nos termos dos artigos n.º 53.º, 78.º, n.º 2, conjugados com os artigos n.º 105.º, n.º 1 e n.º 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório.

O Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa deverá, no prazo de seis meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço e guias para pagamento dos emolumentos no montante de 1.551,65 € (Mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), calculados de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, e alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.

Remeta-se igualmente cópia do relatório à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Junho de 2004

O JUIZ CONSELHEIRO

(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente

O representante do

Ministério Público

(Manuel Portugal Azevedo)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Maurício Bedo)



## 19. FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
<b>Coordenação</b>	(Carlos Bedo)	Auditor-Coordenador
	(Carlos Barbosa)	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	(João Camilo)	Técnico Superior de 1ª Classe
	(Graça Carvalho)	Técnica Verificadora Superior Estagiária
	(Lorena Toste)	Assistente Administrativa Principal